



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 62, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exmo. Sr.
DD. Jorge Barbosa
Presidente da Câmara Municipal
Sapucaia do Sul – RS
Nesta.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, utilizando a prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, para apreciação e voto, o incluso projeto de lei, que “altera a Lei nº 4.043, de 1 de outubro de 2020 que dispõe sobre a liberdade econômica, a livre iniciativa e o livre exercício de atividade econômica no âmbito do Município de Sapucaia do Sul.”

O presente projeto busca regularizar situação de erro de digitação no Anexo II - ATIVIDADES ISENTAS COM CONDICIONANTES, acrescentado pela Lei municipal nº 4.128, de 11 de outubro de 2021.

Ocorre que na mencionada tabela, por erro de digitação, houve a repetição da mesma atividade econômica, qual seja

4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m ² de área útil
-----------	---	--

Sendo que o correto a preencher a linha destacada, seria o seguinte:

4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m ² de área útil
-----------	---	--



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

Dessa forma, faz-se necessária a alteração acima referida para que seja possível a compreensão correta do texto da Lei.

Por isso, na certeza da aprovação desta proposição, aproveito a oportunidade para renovar os votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Sapucaia do Sul, 16 de novembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº .../2021

altera a Lei nº 4.043, de 1 de outubro de 2020 que dispõe sobre a liberdade econômica, a livre iniciativa e o livre exercício de atividade econômica no âmbito do Município de Sapucaia do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º No Anexo II - ATIVIDADES ISENTAS COM CONDICIONANTES, da Lei nº 4.043/2020, fica acrescentado a atividade abaixo referida:

4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	Em caso de centro de distribuição e complexo logístico, até 2000 m ² de área útil
-----------	---	--

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

